CÂMARA DE MARIANA

Gabinete do Vereador Juliano Duarte

Rua Alfredo de Morais, nº 115 – Centro
Mariana – Minas Gerais - Telefone: (31) 3557-6240

Exposição de Motivos

Dileto Plenário;

O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar o Projeto de Lei pelas seguintes razões:

A Fundação, Instituto HABITAT, é uma entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade e região, em especial a proteção ao meio ambiente, a fauna e aflora, protegendo assim nossos mananciais, visando proteção contra o incêndio, combate a queimadas irregulares e proteção a fauna silvestre e animais das áreas de risco.

A declaração de utilidade pública municipal à Associação referenciada é um reconhecimento pelos relevantes serviços que esta entidade vem prestando em nossa região, encontra-se devidamente regulamentada, com Estatuto Social devidamente registrado no cartório próprio, Ata de Fundação e Eleição da Atual Diretoria, Atestado de Pleno Funcionamento emitido por autoridade pública constituída. Esta entidade vem cumprindo o seu papel condignamente e nada mais justo o reconhecimento por esta Egrégia Casa de Leis, legítima representante do povo através dos seus vereadores.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 19 de março de 2024.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA DE MARIANA

Gabinete do Vereador Juliano Duarte

Rua Alfredo de Morais, nº 115 – Centro
Mariana – Minas Gerais - Telefone: (31) 3557-6240

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 32
EM 19/03/24 08:33
Joicy Viana

PROJETO DE LEI N.º 32 /2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação "Instituto Habitat".

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. –. Fica declarado de utilidade pública a Fundação **"Instituto Habitat",** instituto sem fins lucrativos que presta relevantes serviços em Mariana e região.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 19 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.222.908/0001-18 **MATRIZ**		**05/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO HABITAT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO HABITAT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DINAMARCA	**127**	**A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.422-272	**FONTE DA SAUDADE**	**MARIANA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@INSTITUTOHABITAT.ORG	**(31) 8651-7236**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **18:01:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

04/03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO HABITAT, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos dia 18 de Março de 2023, às 09:00, nesta primaz de Minas, cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, na Rua Dinamarca, 127 A – Fonte de Saudade – CEP 35.422-272, reuniram-se na qualidade de fundadores as senhoras e os senhores Tiago Lage Leonel, Amanda Lopes Silva, Marcio Antonio Almeida Silva e Rita de Cassia Lopes Silva que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por ordem do dia, de acordo com convocação prévia realizada aos 10 de Março de 2023, a fundação e constituição de uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário que se denominará INSTITUTO HABITAT; e a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Tiago Lage Leonel, que convidou a mim Marcio Antonio de Almeida Silva para secretariá-lo. Com a palavra, o Presidente Tiago Lage Leonel submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: INSTITUTO HABITAT, com sede na Rua Dinamarca, 127 A – Fonte de Saudade – Mariana – MG – CEP 35.422-272. Ainda com a palavra, o Presidente solicitou que se procedesse à leitura do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, sem emendas ou modificações, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, solicitando aos associados fundadores indicações para o pleito. Indicados e aprovados por unanimidade os nomes para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato excepcional de 21 meses, com início em 18 de Março de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2024, e que ficaram assim constituídos:

DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Presidente: Tiago Lage Leonel, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 015.946.386-67, Endereço: R. Cláudio Manoel da Costa, 133 – Capanema Itabirito - MG, 35450-000 , Identidade MG 13.327-633, Telefone (31) 98651-7236, E-mail: tiagolage@outlook.com; e Diretora Executiva e Financeira: Amanda Lopes Silva, Brasileiro, Solteira, Médica Veterinária, CPF 100.318.956-38, Endereço: Rua Três de Maio, 192 – Vila Maquiné - Mariana - MG, 35425-024 , Identidade MG 166.081-28, Telefone (31) 99607-8958, E-mail: amanda-lopes-silva@hotmail.com); e CONSELHO FISCAL – Conselheiros: Marcio Antonio de Almeida Silva, Brasileiro, Casado, Aposentado, CPF 203.474.726-72, Endereço: Sitio Mata dos Chaves, Rodovia Mariana/Ouro Preto, KM 6 - Águas Claras - Mariana - MG, 35420-000 , Identidade M-4.034.384, Telefone (31) 98323-9187, E-mail:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

marcioantonio.almeidasilva@hotmail.com; e Rita de Cassia Lopes Silva, Brasileiro, Casada, Aposentada, CPF 585.178.986-72, Endereço: Sitio Mata dos Chaves, Rodovia Mariana, SN – Aguas Claras - Mariana - MG, 35420-000, Identidade MG 5.287.282, Telefone (31) 99961-7034, E-mail: rita.dec@outlook.com. Eleição finalizada e empossada a Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente do INSTITUTO HABITAT agradeceu a confiança, manifestou sua alegria com a fundação da associação e ressaltou sua importância para a melhoria do meio ambiente. Como nada mais havia para ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

02/03

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mariana
Minas Gerais
Cartório Barbosa

Tiago Lage Leonel
Presidente da Assembleia

Marcio Antonio de Almeida Silva
Secretário da Assembleia

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA – GESTÃO 2023/2024

Tiago Lage Leonel
Diretor Presidente

Amanda Lopes Silva
Amanda Lopes Silva
Diretor Executivo e Financeiro

CONSELHO FISCAL ELEITO – GESTÃO 2022/2023

Marcio Antonio de Almeida Silva
Conselheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Rita de Cassia Lopes Silva
Conselheiro

03/03
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mariana
Minas Gerais
Cartório Balbino

LISTA DE FUNDADORES DO INSTITUTO HABITAT

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente (Tiago Lage Leonel, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 015.946.386-67, Endereço: R. Cláudio Manoel da Costa, 133 – Capanema Itabirito - MG, 35450-000, Identidade MG 13.327-633, Telefone (31) 98651-7236, E-mail: tiagolage@outlook.com;

Diretora Executivo e Financeiro (Amanda Lopes Silva, Brasileiro, Solteira, Médica Veterinária, CPF 100.318.956-38, Endereço: Rua Três de Maio, 192 – Vila Maquiné - Mariana - MG, 35425-024, Identidade MG 166.081-28, Telefone (31) 99607-8958, E-mail: amanda-lopes-silva@hotmail.com); c

CONSELHO FISCAL

Conselheiro 1 (Marcio Antonio de Almeida Silva, Brasileiro, Casado, Aposentado, CPF 203.474.726-72, Endereço: Sitio Mata dos Chaves, Rodovia Mariana, SN – Aguas Claras - Mariana - MG, 35420-000, Identidade M-4.034.384, Telefone (31) 98323-9107, E-mail: marcioantonio.almeidasilva@hotmail.com);

Conselheiro 2 (Rita de Cassia Lopes Silva, Brasileiro, Casada, Aposentada, CPF 585.178.986-72, Endereço: Sitio Mata dos Chaves, Rodovia Mariana, SN – Aguas Claras - Mariana - MG, 35420-000, Identidade MG 5.287.282, Telefone (31) 99961-7034, E-mail: rita.dec@outlook.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

PROTOCOLO: 32230 | REGISTRO: 3644 - AV 2
Livro A117 | FOLHA: 52/54 | DATA: 05/04/2023
Cotação: Emol.: R$ 209,22 - TFJ: R$ 73,74 - Recompe: R$ 12,55 - Desp.: R$ 0,00 - ISS: R$ 6,27
Valor Final: R$ 301,78 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: GHD39603
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7464.2729.9964.2978
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Auxiliar de Cartório
Emol.: R$ 221,77 - TFJ: R$ 73,74
Valor Final: R$ 295,51 - ISS: R$ 6,27
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

03/03 V

Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana
Minas Gerais
Cartório Barcellos

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP 35420-051
Tel (31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3644 AV: 5 Data: 22/11/2023
Livro: A 120 Fls: 60 Protocolo: 32902

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO HABITAT

Aos 06 de novembro de 2023, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, na Rua Dinamarca, nº 127, casa A, bairro Fonte de Saudade, CEP 35.422-272, reuniram-se os associados Tiago Lage Leonel, Amanda Lopes Silva, Marcio Antônio Almeida Silva e Rita de Cassia Lopes Silva, tendo por ordem do dia a alteração estatutária para (a) a constituição de filial do INSTITUTO HABITAT e (b) inclusão dentre as finalidades o desenvolvimento de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, constituindo brigadas. Abrindo os trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos os associados e manifestou a importância de ampliação das atividades da associação para o município de Ouro Preto para atender ao desenvolvimento da entidade. Como primeiro ponto de pauta, o Presidente explicou a todos que será necessária a alteração do estatuto para constituir uma filial da associação naquele município e que o endereço será na Rua Platina, nº 105-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35404-278. Disse também que em razão do tamanho da associação e da proximidade da matriz com a filial, sugere que não seja constituída diretoria para a nova unidade e que o estatuto seja o mesmo. Colocada em discussão a proposta, foi aprovada por unanimidade, da seguinte forma: Filial situada na Rua Platina, nº 105-B, bairro São Cristóvão, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35404-278, com diretoria e estatuto regente da matriz. Quanto ao segundo ponto de pauta, o Presidente manifestou a possibilidade da associação desenvolver atividades de prevenção e combate a incêndios florestais incluindo no estatuto, essa finalidade da associação. Colocada em discussão a proposta, foi aprovada por unanimidade, para incluir no estatuto dentre as finalidades da associação "desenvolver atividades de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
22 / 06 /2024

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Presidente Secretário

Rosinéa Aparecida de Oliveira - Escrevente

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Digitalizado com CamScanner

prevenção e combate a incêndios florestais, constituindo brigadas". Como nada mais havia para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral determinando a mim, Marcio Antonio de Almeida Silva, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

Tiago Lage Leonel
Presidente

Amanda Lopes Silva
Diretora Executiva e Financeira

Marcio Antonio Almeida Silva
Conselheiro

Rita de Cassia Lopes Silva
Conselheira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 22 de novembro de 2023

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

Emol: R$ 26,64 Recompe: R$ 1,60 TFJ: R$ 9,10 Total: R$ 37,34 ISS: R$ 0,00 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: GHD45965
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2479.1654.9734.7814
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R$ 26,64 - TFJ: R$ 9,10
Valor final: R$ 37,94 - ISS: 0,00
Para verificar a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SÉRIE FA 30566

Digitalizado com CamScanner

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP 35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3644 AV: 7 Data: 22/11/2023
Livro: A 120 Fls: 63 Protocolo: 32904

INSTITUTO HABITAT
1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. O Instituto Habitat constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dinamarca, nº 127 Casa A - bairro Fonte da Saudade, Mariana, Minas Gerais, CEP 35422-272, e filial na Rua Platina, nº 105-B, bairro São Cristovão, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35404-278, de prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. O Instituto Habitat tem por finalidades:

a) Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente;
b) Editar, apoiar e incentivar a publicação em revistas, jornais, mídias sociais, ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relacionados a meio ambiente;
c) Realizar, incentivar e custear assistência médica veterinária e manejo de animais da fauna, bem como cuidados de proteção, manejo e assistência aos animais com ênfase em animais silvestres, resgatados, abandonados ou vítimas de maus tratos, encontrados em via pública, ou até mesmo encaminhados de órgãos como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Meio Ambiente e Guarda Municipal a fim de promover maior saúde e bem estar animal em caráter temporário ou definitivo, visando a preservação e conservação da fauna;
d) Realizar, incentivar e custear pesquisas em caráter científico sobre a preservação do meio ambiente, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, incluídos fauna, flora, solo e ar;
e) Estimular e exigir de autoridades federais, estaduais e municipais, instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, a adoção de medidas práticas que visem a preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;
f) Promover, cursos, seminários, workshops, palestras, treinamentos e outras forma de educação ambiental com ênfase de preservação e conservação do meio ambiente e da fauna, voltado a comunidades, escolas, empresas, órgão públicos e outras organizações da sociedade para criar a consciência de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente e prol primário da fauna;
g) Promover e estimular atividades de enriquecimento ecológico das florestas secundárias, recuperação de áreas degradadas, reflorestamento com espécies nativas e restauração da vegetação nativa;
h) Combater a caça, captura, tráfico e todas as formas que submetam os animais silvestres a maus tratos ou crueldade;
i) Comercializar souvenirs com motivos ecológicos e outros produtos ecológicos com a finalidade de estimular a defesa, conservação e recuperação do meio ambiente e educação ambiental;
j) Fazer usos de meios judicial e extrajudicial previstos na legislação brasileira para responsabilizar administrativamente, civil e penalmente todo aquele que causar danos ao meio ambiente, principalmente na fauna;
k) Desenvolver atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, constituindo brigadas.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Habitat deverá cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º. Para cumprir seu propósito, o Instituto Habitat atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços.

Art. 5º. O Instituto Habitat deverá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente

*********VERSO EM BRANCO*********

SÉRIE FA 3058863

Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS E ADMISSÃO

Art. 6º O Instituto Habitat terá número ilimitado de associados e seu quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política, será composto das categorias seguintes:

a) Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação assinando a respectiva ata;
b) Titulares: aqueles que tenham sua admissão aprovada em Assembleia Geral.

Art. 7º. Poderão ser admitidos como associados do Instituto Habitat pessoas físicas indicadas por qualquer membro do quadro social e que comprove seu efetivo envolvimento com atividades voltadas aos direitos socioambientais e de proteção ao meio ambiente.

Parágrafo único. A inclusão de novos associados será realizada por meio de votação em Assembleia Geral convocada para tal finalidade, sendo necessária a aprovação por 2/3 dos associados.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) Comparecer às Assembleias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações;
c) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
d) Comparecer às reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da entidade e de suas finalidades;
e) Propor a admissão de associados;
f) Convocar extraordinariamente Assembleia Geral, mediante assinatura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados em gozo de seus direitos;
g) Representar à Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria;
h) Desligar-se da Associação por iniciativa própria, mediante correspondência dirigida à Diretoria, honrando os compromissos até então firmados.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Exercer os cargos e as funções para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação;
b) Respeitar e cumprir este Estatuto, os regimentos e ordens expedidas para a sua execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
c) Colaborar para a completa realização das finalidades sociais;
d) Pagar, pontualmente, as contribuições estatutárias;
e) Manter cadastro atualizado seu e/ou de seus representantes;
f) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

****VERSO EM BRANCO******

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

SERVENTIA 3058864

Digitalizado com CamScanner

Art. 11. Os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Exclusão.

Parágrafo único. Compete à Diretoria impor as penalidades acima previstas a qualquer associado.

Art. 12. Caberá a pena de advertência sempre que a infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 13. São motivos de suspensão dos direitos dos associados:

a) Reincidência em falta que já deu motivo à pena de advertência;
b) Prática de atos contrários aos interesses do Instituto, prejudicando-a por qualquer forma, e/ou de comportamento incompatível com a moral ou os bons costumes a juízo da Diretoria;
c) Falta de pagamento das contribuições devidas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, até a efetiva quitação das mesmas.

Parágrafo único. A gradação do prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria, atendendo-se à gravidade da falta, sua repercussão no quadro social e ao histórico do infrator.

Art. 14. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

a) Reincidir em falta que já deu motivo à suspensão;
b) Faltar ao pagamento de contribuições por período superior a 120 (cento e vinte) dias;
c) Infringir este Estatuto, o Regimento Interno ou as deliberações dos órgãos da administração da Associação.

Art. 15. Antes de suspender ou excluir o associado, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para, querendo, apresentar defesa escrita, para a Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, a não ser na hipótese de suspensão por falta de pagamento das contribuições sociais por período superior a 30 (trinta) dias e desde que não ultrapasse a 120 (cento e vinte dias) que será precedida apenas de carta de cobrança.

Parágrafo primeiro. Da decisão da Diretoria decretando a exclusão, caberá recurso por escrito, com efeito suspensivo, a ser protocolizado na sede da Entidade ou pelo e-mail institucional, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que a associado for notificado da decisão, para a próxima Assembleia Geral que se realizar, desde que não tenha havido convocação para a mesma; se já tiver havido convocação o recurso será apreciado na Assembleia Geral seguinte.

Parágrafo segundo. Havendo o recurso mencionado no parágrafo anterior, na pauta de convocação da Assembleia Geral deverá constar que um de seus objetivos será o de julgar processo de exclusão de associado.

Art. 16. O associado que, por vontade própria, retirar-se o Instituto Habitat, em qualquer época, obedecidos os trâmites previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, poderá ser readmitido por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 17. O associado suspenso ou excluído por falta de pagamento das contribuições, também, poderá ser reintegrado ao quadro social, desde que efetue o pagamento do débito até a data de sua readmissão acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de correção monetária pela variação de índice

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

****VERSO EM BRANCO********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

SÉRIE FA 3058865

Digitalizado com CamScanner

econômico e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 18. São órgãos da Associação:

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se constituirá pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, e extraordinariamente, quando for necessário, mediante convocação da Diretoria Executiva, do Presidente da entidade ou, ainda, a requerimento fundamentado do Conselho Fiscal ou 20% (vinte por cento) dos associados, em pleno gozo de seus direitos e observados os seus direitos estatutários.

Art. 21. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de correspondência registrada, eletrônica ou outro meio conveniente desde que garantida sua eficácia, do qual conste a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como pauta dos assuntos a serem deliberados.

Parágrafo único. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que deram origem à convocação.

Art. 22. A Assembleia Geral, nas reuniões ordinária e extraordinária, delibera, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Parágrafo primeiro. As votações serão feitas por aclamação, mas, a requerimento de qualquer associado, aprovado pela Assembleia, poderão ser nominais ou por escrutínio secreto.

Parágrafo segundo. Para as deliberações das Assembleias Gerais será adotado o critério de maioria simples de votos, à exceção de quóruns especiais previstos no presente Estatuto.

Art. 23. Cada associado, nas Assembleias Gerais, terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em caso de impedimento ou ausência deste, pelo outro Diretor.

Parágrafo único. Para quaisquer dos cargos anteriores poderá ser indicado ou escolhido associado na abertura dos trabalhos.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

****VERSO EM BRANCO********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

SÉRIE FA 3058866

Digitalizado com CamScanner

b) Alterar ou modificar o Estatuto;
c) Decidir sobre a extinção da Entidade;
d) Deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens patrimoniais;
e) Julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria;
f) Resolver, em definitivo, sobre todas as propostas que lhes forem submetidas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e/ou por associados;
g) Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação;
h) Aprovar ou recusar a admissão de associados;
i) Resolver os casos omissos do Estatuto;
j) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
k) Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 26. A Diretoria é o órgão responsável pela orientação e supervisão da Entidade, terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição sem limite de mandatos, e será composta de:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Executivo e Financeiro.

Art. 27. A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

Art. 28. As vagas que se verificarem na Diretoria, em quaisquer circunstâncias, deverão ser preenchidas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, por escolha da Assembleia Geral, cabendo ao Diretor Presidente, mesmo resignatário, sob pena de responsabilidade, convocar, imediatamente, a Assembleia Geral para tomar conhecimento da renúncia e proceder, incontinente, à eleição de nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restar à resignatária.

Art. 29. A entidade poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 30. Compete à Diretoria:

a) Orientar as atividades da Associação para a consecução de seus objetivos sociais;
b) Encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
c) Orientar e supervisionar a gestão das rendas e dos bens da Associação;
d) Fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
e) Propor a reforma ou alteração do Estatuto;
f) Elaborar o Regimento Interno da Associação;
g) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
h) Contratar e demitir funcionários;
i) Encaminhar anualmente, para aprovação da Assembleia Geral, as contas referentes ao exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

****VERSO EM BRANCO********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

SERIE FA 3058867

Digitalizado com CamScanner

findo;

j) Responder individualmente pelos atos praticados em desacordo com o Estatuto.

Subseção I
DO PRESIDENTE

Art. 31. Compete ao Presidente:

a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes;
b) Cumprindo e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;
c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
d) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os posteriormente, à aprovação do órgão competente;
e) Assinar, com o Diretor Administrativo e Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos, convênios, contratos e documentos que impliquem em obrigações para a Associação;
f) Requisitar a qualquer órgão da Associação ou associado informações ou relatórios que o habilitem a exercer a supervisão geral das atividades e serviços da mesma;
g) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório, contas e balanço do último exercício, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Subseção II
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 32. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
b) Cumprir e fazer cumprir os contratos firmados;
c) Realizar a gestão das atividades diárias da entidade;
d) Coordenar os projetos executados;
e) Assinar documentos juntamente com o Diretor Presidente, inclusive recebimentos, pagamentos e contratos;
f) Gerir as atividades financeiras e logísticas da entidade, assim como arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos e demais formas de receita, mantendo em dia a escrituração da entidade;
g) Elaborar o balanço anual e planejamento orçamentário;
h) Fornecer ao Diretor Presidente as informações e relatórios necessários ao cumprimento de suas atividades;
i) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal compõe-se de 02 (dois) membros eleitos conjuntamente com a Diretoria pela Assembleia Geral, pelo mesmo período e forma, podendo ser reeleito.

Art. 34. São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros, contas e balanço, orçamentos, registros e todos os documentos de caráter patrimonial e financeiro da entidade, emitindo a respeito o seu parecer, que será apresentado à Assembleia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;
b) Reunir, sempre que convocado, para opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

****VERSO EM BRANCO******

SÉRIE FA 3058868

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diretoria;

c) Requisitar à Diretoria documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
d) Contratar e acompanhar p trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 35. O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

Art. 36. O patrimônio social do Instituto Habitat será constituído de móveis, imóveis, veículos, semoventes, títulos da dívida pública, ações, contribuições, saldos verificados em balanço, patrocínios ou recursos eventualmente fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 37. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto Habitar poderão ser adquiridos por:

a) Termos de parceria, cooperação e fomento, convênios, contratos, entre outros firmados com o Poder Público e iniciativa privada para financiamento de projetos na sua área de atuação;
b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
c) Doações, legados e heranças;
d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
e) Contribuição dos associados;
f) Outras formas lícitas de auferir renda.

Art. 38. No caso de dissolução do Instituto Habitat, o patrimônio líquido será transferido a uma instituição congênere para ser aplicado nas mesmas finalidades ou a uma entidade filantrópica da cidade de Mariana, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas observará, no mínimo:

a) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, conforme previsto;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforma determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

****VERSO EM BRANCO********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

SÉRIE A 3058869

Digitalizado com CamScanner

Diretoria;

c) Requisitar à Diretoria documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 35. O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RENDAS

Art. 36. O patrimônio social do Instituto Habitat será constituído de móveis, imóveis, veículos, semoventes, títulos da dívida pública, ações, contribuições, saldos verificados em balanço, patrocínios ou recursos eventualmente fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 37. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto Habitar poderão ser adquiridos por:

a) Termos de parceria, cooperação e fomento, convênios, contratos, entre outros firmados com o Poder Público e iniciativa privada para financiamento de projetos na sua área de atuação;
b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
c) Doações, legados e heranças;
d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
e) Contribuição dos associados;
f) Outras formas lícitas de auferir renda.

Art. 38. No caso de dissolução do Instituto Habitat, o patrimônio líquido será transferido a uma instituição congênere para ser aplicado nas mesmas finalidades ou a uma entidade filantrópica da cidade de Mariana, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas observará, no mínimo:

a) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, conforme previsto;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita conforma determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Instituto Habitat não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de suas finalidades sociais.

Art. 41. As disposições do presente estatuto poderão ser contempladas por meio de Regimento Interno, regulamento, resoluções e instruções da Diretoria e da Assembleia Geral.

Mariana, 06 de novembro de 2023.

Diretor Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

Advogado
Renato Campanha
OAB/MG 105.859

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
Dou fé.
Mariana, 22 de novembro de 2023

Rosana Aparecida de Oliveira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: GHD41685
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2372.0033.8085.3003
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Rosana Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R$ 28,40 - TFJ: R$ 11,92
Valor final: R$ 51,32 - ISS: 1,10
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 37,14 Recompe: R$ 2,26 TFJ: R$ 11,92 Total: R$ 51,32 - ISS: R$ 1,10 - Códigos Recolhimento: 8501-1(1), 8502-8(7)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

****VERSO EM BRANCO****

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

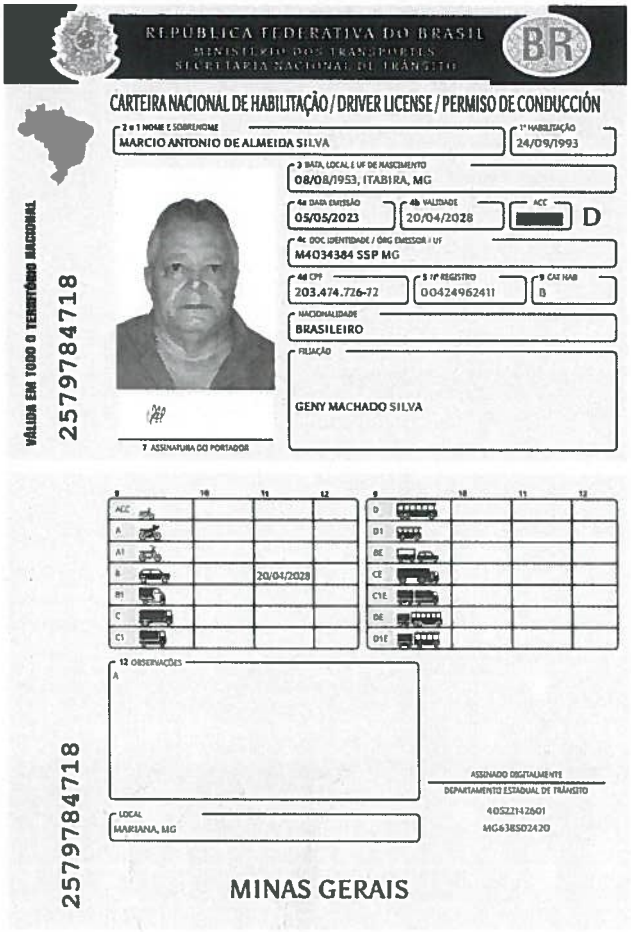
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2579784718

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 24/09/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/08/1953, ITABIRA, MG

4a DATA EMISSÃO: 05/05/2023

4b VALIDADE: 20/04/2028

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: M4034384 SSP MG

4d CPF: 203.474.726-72

5 Nº REGISTRO: 00424962411

9 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GENY MACHADO SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			20/04/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40522142801
MG638502420

LOCAL: MARIANA, MG

2579784718

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9 Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA0042496241111<<<<<<<<<<<<<<
5308088M2804202BRA<<<<<<<<<<<0
MARCIO<<ANTON<DE<ALMEIDA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

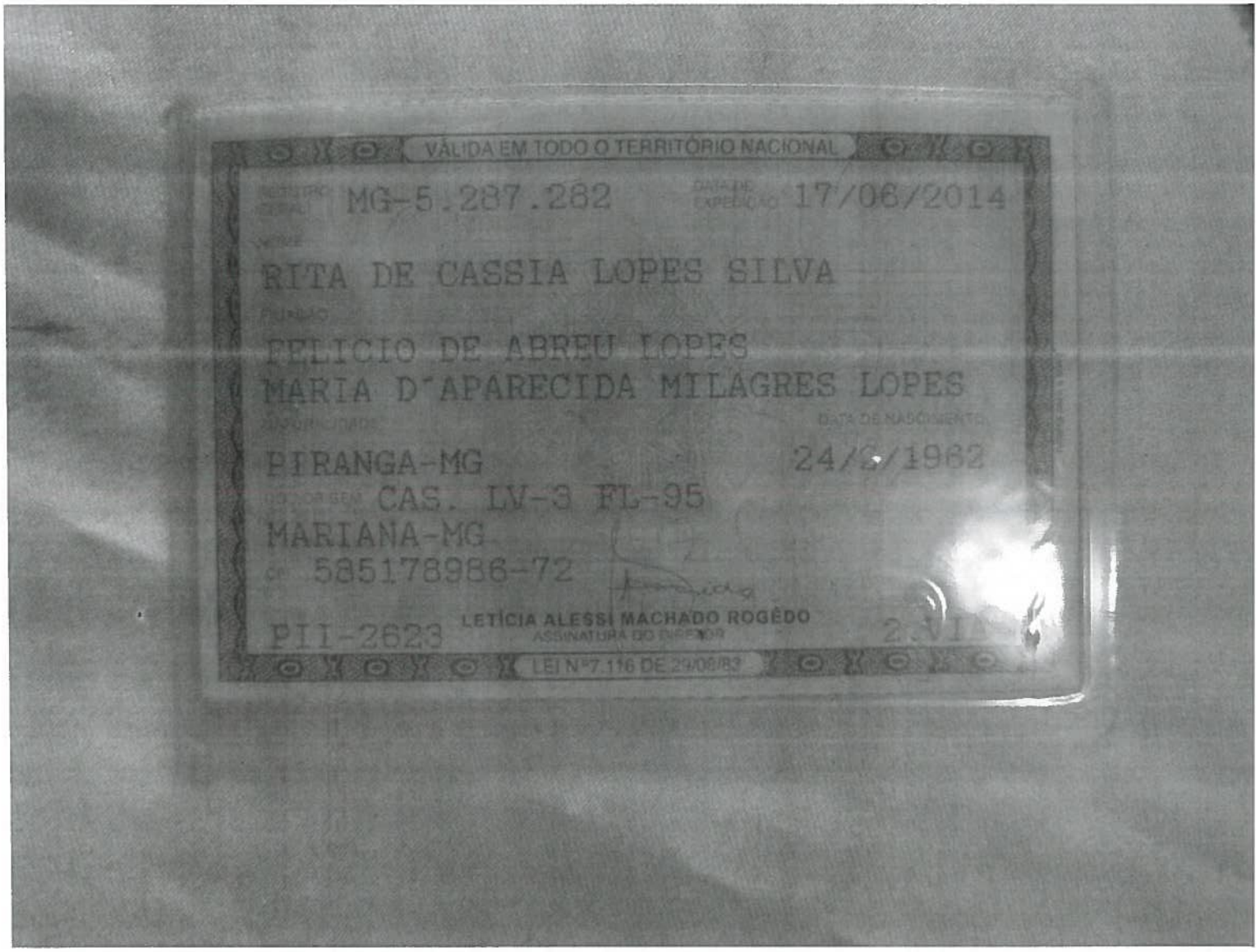

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente
Secretário



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

INSTITUTO HABITAT

DECLARAÇÃO

Eu Tiago Lage Leonel, Portador do CPF 015.946.386-67, Presidente do Instituto Habitat, CNPJ 50.222.908/0001-18, Localizado na Rua Dinamarca, 127 A, Fonte da Saudade – Mariana/MG, declaro para os devidos fins que a diretoria em minha gestão não é remunerada.

Mariana, 15 de maio de 2024

Tiago Lage Leonel – Presidente
CPF 015.946.386-67

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Digitalizado com CamScanner

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana
Praça Juscelino kubitschek, S/Nº
Centro
CNPJ: 07.711.512/0001-05
Mariana - MG

Quitação de Débitos

10105704/022024-4
29/04/2024

Usuário : INSTITUTO HABITAT
Endereço : RUA DINAMARCA, 127 A - FONTE DA SAUDADE
Dados do Cad. : CÓD. LIG.: 05704-2 MAPA CAD.: D-44-00320 HIDR: ID. ELETRÔNICO: 2445704@D
Observação :

Descrição dos Débitos

Mês/ano	Núm. guia	Vencimento	Vr. Guia	Multa	Juros	Corr. Monetária	Honorários	Vr. Total
02/2024	05704072023-7	22/08/2023	21,08	-	1,37	-	-	22,45
03/2024	05704082023-5	22/09/2023	20,58	-	1,18	-	-	21,76

Obs.: Caso alguma conta acima, já tenha sido paga, favor desconsiderar este documento.
Atenção: A falta de pagto de sua conta resultará na cobrança de MULTA e ACRÉSCIMOS conforme legislação vigente e na suspensão do fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Validade	Valor à pagar
*******	*******

Guia do Usuário

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana
Praça Juscelino kubitschek, S/Nº
Centro
CNPJ: 07.711.512/0001-05
Mariana - MG

Quitação de Débitos

10105704/022024-4
29/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Usuário : INSTITUTO HABITAT
Endereço: RUA DINAMARCA, 127 A - FONTE DA SAUDADE
Dados do Cad. : CÓD. LIG.: 05704-2 MAPA CAD.: D-44-00320 HIDR: ID. ELETRÔNICO: 2445704@D

Validade	Valor à pagar
05/06/2024	R$ 44,21

Agente Arrecadador: Não receber esta conta após o dia 05/06/2024.

82650000006-0 31311066202-7 40305001010-3 57040220241-2

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
CNPJ: 09.513.705/0001-26
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - CEP 35420-051 - Fone: (31)3557-2186 Email: barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

CERTIDÃO DE BREVE RELATO / QUESITOS

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os Livros nesta Serventia, encontrou o seguinte registro, sob o número de ordem 3644 e respectivas averbações nele lançadas:

Livro A-117, n. ordem 3644, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023) – Estatuto de Constituição – INSTITUTO HABITAT – CNPJ n. 50.222.908/0001-18.

Livro A-117, n. ordem 3644 – Av. 1 - aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023) – Edital de Convocação para Assembleia de Constituição, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria – INSTITUTO HABITAT – CNPJ n. 50.222.908/0001-18.

Livro A-117, n. ordem 3644 – Av. 2 - aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023) – Ata Digitada da Assembleia de Constituição, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria – INSTITUTO HABITAT – CNPJ n. 50.222.908/0001-18.

Livro A-117, n. ordem 3644 – Av. 3 - aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (05/04/2023) – Lista de Presença da Assembleia de Constituição, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria – INSTITUTO HABITAT – CNPJ n. 50.222.908/0001-18.

Livro A-120, n. ordem 3644 – Av. 4 - aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023) – Edital de Convocação para Assembleia de Aprovação da Mudança Estatutária e criação da filial em Ouro Preto/MG – INSTITUTO HABITAT – CNPJ n. 50.222.908/0001-18.

Livro A-120, n. ordem 3644 – Av. 5 - aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023) – Ata de Assembleia da Mudança Estatutária e criação da filial em Ouro Preto/MG – INSTITUTO HABITAT – CNPJ n. 50.222.908/0001-18.

Livro A-120, n. ordem 3644 – Av. 6 - aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023) – Lista de Presença da Assembleia da Mudança Estatutária e criação da filial em Ouro Preto/MG – INSTITUTO HABITAT – CNPJ n. 50.222.908/0001-18.

Livro A-120, n. ordem 3644 – Av. 7 - aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (22/11/2023) – Primeira Alteração Estatutária – INSTITUTO HABITAT – CNPJ n. 50.222.908/0001-18.

NADA MAIS. Todo referido é verdade e dou fé. CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o que foi mencionado nesta certidão. NADA MAIS DOU FÉ E ASSINO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

SÉRIE H 3058890

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
CNPJ: 05.513.705/0001-26
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - CEP 35420-051 - Fone: (31)3557-2186 Email: barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

Código	Ato	QTD	Emol(R$)	TFJ(R$)	REC(R$)	ISS(R$)	DESP(R$)	TOTAL(R$)
6503-7	Certidão de Quesitos Positiva	8	R$ 199,12	R$ 74,64	R$ 11,92	R$ 8,00	R$ 0,00	R$ 291,68

O referido é verdade e dou fé.
Mariana - MG, 23 de novembro de 2023.
Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: GHD45545
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9198.2853.6878.5230
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Breno Barbosa Borges - Oficial
Emol: R$ 211,64 - TFJ: R$ 74,64 - Valor final: R$ 285,68 - ISS: 8,00
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Breno Barbosa Borges - Oficial

• • • ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO • • • • • • VERSO EM BRANCO • • •

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente
Secretário

SÉRIE A 3058891

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

ATESTO para os devidos fins que a Entidade: INSTITUTO HABITAT, com sede na Rua Dinamarca, n°127 A, bairro Fonte da Saudade, município de Mariana, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 50.222.908/0001-18 encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato de 21 (vinte e um) meses - 18/03/2023 a 31/12/2024, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Thiago Lage Leonel

Carteira de Identidade: MG-13.327.633

CPF: 015.946.386-67

Endereço: Rua Cláudio Manoel da Costa, nº133 - Bairro Capanema – Itabirito - MG

DIRETORA EXECUTIVA E FINANCEIRA: Amanda Lopes Silva

Carteira de Identidade: MG-166.081-28

CPF: 100.318.956-38

Endereço: Rua Três de Maio, nº 192 - Bairro Vila Maquiné - Mariana - MG

CONSELHEIRO FISCAL: Marcio Antonio de Almeida Silva

Carteira de Identidade: M-4.034.384

CPF: 203.474.726-72

Endereço: Sitio Mata dos Chaves, Rodovia Mariana, s/n – Aguas Claras - Mariana - MG

CONSELHEIRO FISCAL: Rita de Cassia Lopes Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Carteira de Identidade: MG-5.287.282

CPF: 585.178.986-72

Endereço: Sitio Mata dos Chaves, Rodovia Mariana, s/n – Águas Claras - Mariana - MG

ATESTO, outrossim, que a referida Entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Mariana, 22 de maio de 2024.

Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário